

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

INSTRUÇÃO 2/05 – Previmpa

Altera o inciso IV do artigo 1º da Instrução 1/05, que delega competências aos Titulares de Órgãos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 1º da Instrução 1/05, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IV - exclusão de aposentado e de servidor ativo do PREVIMPA em razão de falecimento e de pensionista em todas as hipóteses legais de exclusão;

...”

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2005.

Porto Alegre, em 31 de março de 2005

LUIZ FERNANDO RIGOTTI,
Diretor-Geral

*Este texto não substitui o publicado no D. O . P. A . de 18/04/2005